

EDITAL Nº. 010 / 2012 – IFNMG – *Campus Salinas*

Programa de Apoio à Pesquisa - PROAPE Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC

O Diretor-Geral do *Campus Salinas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2012 para financiamento interno de projetos de pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - PROAPE e concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica (BIC) no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBIC, com as características que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O PROAPE tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por servidores do IFNMG.
- 1.2. O PIBIC visa promover a iniciação à pesquisa e o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de Graduação do IFNMG, por meio da concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (BIC)
- 1.3. O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido por Comitê Institucional específico, a ser nomeado por Portaria do Diretor-Geral do *Campus*.
 - 1.3.1. Não poderão ser indicados para compor o referido Comitê servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.
 - 1.3.2. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê será divulgada no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/Salinas, até o dia 18/05/2012.
- 1.4. Compete à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação o acompanhamento do PROAPE e PIBIC, no âmbito deste *Campus* e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFNMG a coordenação destes programas em nível institucional.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

- 2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de políticas de incentivo à iniciação científica e tecnológica e de fomento à pesquisa e à inovação.
- 2.2. Estimular professores e servidores técnico-administrativos do IFNMG a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.
- 2.3. Fortalecer os grupos e as linhas de pesquisa da Instituição.
- 2.4. Despertar no corpo discente a vocação científica mediante participação em projetos orientados por pesquisadores qualificados.
- 2.5. Estimular pesquisadores a envolverem alunos do IFNMG nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.
- 2.6. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

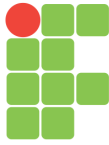
- 3.1. O presente Edital prevê a concessão dos seguintes benefícios:

I - Apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de autoria de docentes e servidores técnico-administrativos do IFNMG-Campus Salinas;

II - Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (BIC) a estudantes de graduação do IFNMG - Campus Salinas;

3.2. Dos recursos para financiamento de projetos

- 3.2.1. Os recursos disponíveis para financiamento de projetos, destinados a este Edital, são da ordem de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.



3.2.2. Não serão concedidos recursos financeiros a projetos já financiados por agências de fomento.

3.2.3. Serão financiáveis os materiais de consumo, devidamente orçados na proposta, limitados ao número aproximado de 5 propostas de acordo com os seguintes valores:

I – Materiais de consumo, financiáveis até o limite de R\$ 7.000,00 por projeto;

3.2.4. A aquisição dos materiais para apoio aos projetos selecionados dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de processo de licitação, a ser executado pela Coordenadoria de Contratos e Compras não cabendo qualquer repasse direto de recursos ao proponente do projeto.

I - O IFNMG orientará sobre os procedimentos envolvidos nos processos de compras, porém, caberá ao proponente a responsabilidade sobre a indicação de itens e de quantitativos que possam ser adquiridos por meio de processo de licitação, a descrição precisa e detalhada de cada item e o acompanhamento de todas as fases dos processos.

II - Para viabilizar o processo de compras, sobretudo do ponto de vista quantitativo das solicitações todos os pedidos seguirão em lista única encaminhada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Salinas.

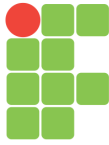
3.2.5. O orçamento dos materiais propostos para financiamento deverá ser elaborado por meio de Formulário próprio (Anexo III) e deverá vir acompanhado de, no mínimo, 3 (três) orçamentos por produto.

3.2.6. O valor total estimado da aquisição de bens deverá ser calculado com base na média aritmética dos orçamentos apresentados, sendo estes devidamente formalizados, incluindo: dados da empresa, data e assinatura.

3.2.7. O descumprimento dos itens anteriores poderá implicar no não financiamento daqueles produtos orçados.

3.2.8. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente.

3.2.9. As propostas que forem classificadas e não contempladas com recursos financeiros poderão, a critério da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Salinas, constituir lista de espera para concorrer a novos recursos.



3.3. Dos recursos para concessão de bolsas

3.3.1. Os recursos disponíveis para concessão de bolsas, destinados a este Edital, são da ordem de R\$ 17640,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

3.3.2. Serão fomentadas 07 (sete) Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (BIC) destinadas aos estudantes dos cursos de graduação do IFNMG – Campus Salinas, no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, por um período de 07 (sete) meses, a contar do mês de Junho.

3.3.3. Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com até 2 (duas) bolsas.

3.3.4. A inscrição de mais de um aluno não implica que o projeto venha a ter mais de uma cota.

3.3.5. Os candidatos a qualquer modalidade de bolsa que foram classificados e não contemplados poderão, a critério da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Salinas, constituir lista de espera para concorrer a novas bolsas deste ou de outros programas de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 16 a 30 de maio, de segunda à sexta, das 13:30 às 21:00 no setor de protocolo do IFNMG – *Campus* Salinas.

4.2. No ato de inscrição, o coordenador do projeto deverá:

a) Apresentar o Projeto de Pesquisa (impresso e em CD-R formato DOC “contendo o nome da equipe executora” e formato pdf “sem conter a equipe executora”), que deverá estar cadastrado junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Salinas.

Obs.: Caso o projeto de pesquisa ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, entregando o Formulário de cadastro do Projeto (Anexo II) à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Salinas, em três vias, devidamente assinadas.

b) Entregar em formulário próprio (Anexo III), a descrição detalhada dos materiais indicados para financiamento e respectivos valores, observado o disposto no item 3.2.6. Os itens não informados nesse formulário serão automaticamente considerados como contrapartida do proponente.

c) *Curriculum vitae* da Plataforma Lattes do CNPq, devidamente comprovado.

4.3. A solicitação de bolsistas independe da solicitação de financiamento para o projeto. Para solicitação de bolsas, o proponente deverá entregar além dos documentos discriminados nas alíneas *a* até *c* do item 4.2, os seguintes documentos:

a) Formulário de solicitação de bolsa(s) de Iniciação Científica, devidamente preenchido (Anexo IV);

b) Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 08 (oito) meses (Anexo V);

c) Comprovante de matrícula fornecido pelo setor de registro escolar do IFNMG – *Campus Salinas*;

d) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o curso antes do término da bolsa (Anexo VI);

e) Currículo, da Plataforma Lattes do CNPq, do estudante candidato à bolsa, **devidamente comprovado**;

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste edital.

5. DO PROPONENTE DE PROJETO DE PESQUISA:

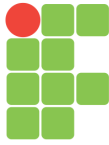
5.1. Requisitos do proponente

5.1.1. O proponente do projeto de pesquisa deve atender os requisitos abaixo:

I - Ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;

II - Ser docente ou servidor técnico-administrativo do IFNMG – *Campus Salinas* e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

III - Apresentar titulação mínima de Especialista;



IV - Possuir Currículo *lattes* do CNPq, atualizado;

V - Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira.

5.2. Compromissos do proponente

5.2.1. São compromissos do proponente de projeto:

I - Zelar pelo andamento das atividades previstas no projeto e pela correta utilização dos materiais concedidos ao mesmo;

II - Apresentar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Salinas, sob a forma de relatório parcial e relatório final, os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto de pesquisa;

III - Anexar no relatório final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa;

IV - Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis, resumos e/ou comunicações orais, nos eventos científicos promovidos pelo IFNMG, reservado os casos em que se apresentarem informações sigilosas;

V - Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Salinas, sempre que solicitado, na forma e prazo estipulados;

VI - Auxiliar o processo de licitação destinado à aquisição dos materiais discriminados em seu projeto;

VII - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

VIII - Solicitar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Salinas, permissão para realizar alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

6. DA EQUIPE EXECUTADORA:

6.1. Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto pelo proponente e

demais envolvidos na execução do projeto.

6.2. Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

6.3. É obrigatório que todos os membros da equipe executora tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

7. DO ORIENTADOR

7.1. Requisitos do orientador

7.1.1. O orientador do estudante deverá atender os seguintes requisitos:

I - Ser o coordenador do projeto proposto;

II - Ser docente ou servidor técnico administrativo do IFNMG – *Campus Salinas* e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

III- Possuir, no mínimo, o título de especialista;

IV - Indicar um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse;

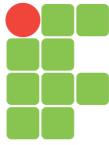
V - Apresentar o plano de trabalho do estudante, o qual deverá necessariamente estar vinculado as atividades propostas no projeto de pesquisa submetido a este Edital.

VI – Possuir Currículo *lattes* do CNPq, atualizado.

7.1.2 O número de bolsistas por orientador deverá ser de até 2 (dois) alunos por modalidade no âmbito deste edital.

7.1.3. A inscrição de mais de um aluno não implica que o orientador venha a ter mais de uma cota.

7.1.4 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.



7.2. Compromissos e direitos do orientador

7.2.1. Competirá ao orientador

I - Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do estudante nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo estudante em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

II - Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

III - Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Salinas qualquer alteração na relação e compromissos do estudante com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

7.2.2. O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo *Campus* e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

7.2.3. No caso de empecilho para a orientação do aluno, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Salinas para que esta adote as providências cabíveis.

7.2.4. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

8. DOS ESTUDANTES

8.1. Requisitos dos estudantes candidatos à iniciação científica e tecnológica

(BIC)

8.1.1. Estar regularmente matriculado no IFNMG – *Campus* Salinas.

8.1.2. Ser indicado pelo orientador.

8.1.3. Para a modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (BIC) podem concorrer os estudantes de graduação que tenham cursado, no mínimo, um semestre do curso.

8.1.4. Os candidatos à iniciação científica e tecnológica, de quaisquer modalidades, devem ter, pelo menos, 07 (sete) meses a serem cursados, de modo a apresentar condições de cumprimento do período previsto para a bolsa;

8.1.5. Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) acumulado igual ou superior a 60.

8.1.6. Apresentar, no máximo, uma reprovação em disciplinas. Estudantes com reprovação serão contemplados com bolsa, apenas se houverem bolsas não preenchidas no âmbito deste edital, pelos estudantes sem reprovação.

8.1.7. Possuir currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado.

8.2. Compromissos do estudante (BIC)

8.2.1. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho.

8.2.2. Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

8.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem acumular bolsa, se bolsista de iniciação científica e tecnológica.

8.2.6. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de panéis/posters e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG.

8.2.7. Apresentar, mensalmente ao orientador ficha de frequência devidamente assinada, informando ao mesmo sobre o desenvolvimento das atividades previstas para o respectivo mês;

8.2.8. Em todas as divulgações de resultados do trabalho desenvolvido, deve-se dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – *Campus* Salinas.

8.2.9. Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ao IFNMG – *Campus* Salinas, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.1. Serão aceitos exclusivamente Projetos de Pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico.

9.2. Independente da modalidade é importante que os projetos de pesquisa tenham objetivos bem definidos e resultados com potencial de gerar impactos científicos, tecnológicos, econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais.

9.3. É recomendável que os Projetos de Pesquisa tenham um período de execução de, no mínimo, 7 (sete) meses, a contar de Junho de 2012.

9.4. Será financiado apenas 01 (um) projeto de pesquisa por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro da equipe de outros projetos.

9.5. É recomendável que o projeto de pesquisa possua a seguinte estrutura: Capa (com identificação do *Campus*, título, nome dos membros da equipe, local e data), Introdução (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas), Justificativa (caracterização do problema estudado, motivação da pesquisa e sua relevância científica e social), Objetivos (Geral e Específicos), Fundamentação Teórica, Metodologia, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas. Quanto à formatação do projeto, recomenda-se: papel branco tamanho A4; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, normal, para o texto e estilo negrito para os títulos e subtítulos; margem lateral esquerda e margem superior com 3,0 cm, margem lateral direita e margem inferior com 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas.

9.5.1. Para obter orientações mais detalhadas relativas à estrutura e formatação do projeto de pesquisa deve-se consultar o documento “Orientações Básicas para elaboração de um Projeto de Pesquisa” (Anexo VII), emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFNMG.

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O processo para seleção dos projetos e respectivos bolsistas será coordenado pelo Comitê Institucional, a que se refere o item 1.4 deste Edital.

10.2. A seleção dos projetos será realizada separadamente da seleção de bolsistas, conforme o disposto nos itens 10.3 e 10.5 deste Edital.

10.3. As propostas que foram apresentadas no programa PIBIC/FAPEMIG 2012, e sem fonte de financiamento, poderão concorrer ao fomento sendo atribuída a nota do projeto obtida no referido processo.

10.4. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*.

10.5. Da avaliação e seleção dos projetos

10.5.1 O processo seletivo para reserva de recursos financeiros para projetos utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) Avaliação do projeto de pesquisa (total 40 pontos) - Eliminatório

- Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
Nº	Crítérios Avaliados	Pontuação
i	Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos
ii	Objetivos específicos do projeto	2 pontos
iii	Justificativa	5 pontos
iv	Metodologia para alcançar os objetivos	2 pontos
v	Cronograma compatível com a execução do projeto	2 pontos
vi	Referências bibliográficas (nível de atualização)	2 pontos

vii	Clareza da proposta	5 pontos
viii	Coerência e relevância científica	2 pontos
ix	Adequação da metodologia	2 pontos
x	Viabilidade técnica e econômica de execução	8 pontos

OBS.: O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis.

C) Avaliação do Currículo do Proponente (TOTAL 40 Pontos) – Classificatório:

- Os currículos dos proponentes serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Crítérios de Avaliação do Currículo do Proponente de Projeto de Pesquisa	
1. Bolsa de Pesquisador	Pontuação
Pesquisador do CNPq - Bolsa de Produtividade em Pesquisa	15
2. Produção Científica (últimos 3 anos) (*) Artigo completo, publicado e/ou aceito	Peso (P)/ Produção
Resumos em eventos	0,5
Artigo em eventos técnico-científicos locais (*)	01
Artigo em eventos técnico-científicos nacionais (*)	03
Artigo em eventos técnico-científicos internacionais (*)	10
Artigo em periódico nacional (*)	15
Artigo em periódico internacional (*)	20
Capítulo de Livro	15
Livro	20
3. Atividades de orientação (últimos 03 anos)	Peso

	(P)/Orientação
PIBIC/PIBITI	20
BIC-Jr	10
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	08
Especialização	25
Mestrado/Doutorado	40
Co-orientação ou banca de Especialização	10
Co-orientação ou banca de Mestrado/Doutorado	25

- **OBS.:** O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 40 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

10.5.2. A classificação final (pontuação máxima de 80 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa e do currículo do orientador.

10.5.3. A disponibilização de recursos para financiamento dos projetos será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, até se esgotar o limite dos recursos disponíveis, observado o limite de recursos por projeto.

10.5.4. Havendo recursos remanescentes, estes **poderão** ser destinados aos projetos contemplados.

10.6. Da avaliação e seleção de candidatos à iniciação científica

10.6.1. O processo seletivo para provimentos das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do itens 4.2 e 4.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) Avaliação do projeto de pesquisa (total 40 pontos) – Eliminatório:

- Nesta etapa, serão utilizadas as notas dos projetos obtidas no processo seletivo para concessão de financiamento interno. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Salinas seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa, receberá **nota máxima**.

C) Avaliação do currículo do orientador (total 40 pontos) – Classificatório:

- Nesta etapa, serão utilizadas as notas dos currículos dos proponentes de projetos obtidas no processo seletivo para concessão de financiamento interno.

D) Avaliação de desempenho do aluno (total 20 pontos) – Classificatório:

- A avaliação de desempenho do aluno será realizada com base na análise de currículo. Os currículos dos alunos serão avaliados conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Avaliação do currículo do aluno		
Nº	Crerios avaliados	Pontuação
i	Participação em pesquisa (com ou sem bolsa)	0,75/semestre.
ii	Estágio na área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,5/estágio.
iii	Estágio fora da área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,2/estágio.
iv	Resumos publicados em anais de congresso	0,5/resumo.
v	Artigo Científico publicado em Periódico	5/artigo.
vi	Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
vii	Participação em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
viii	Organização de eventos	0,5/evento.

ix	Participação em atividades de extensão	0,5/atividade – máximo 1 ponto.
x	Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.

OBS.: O maior total de pontos obtidos (resultante do somatório dos pontos da avaliação do *curriculum vitae* será considerado como equivalente à nota máxima (20 pontos). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

10.6.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo do orientador e do desempenho do aluno.

10.6.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) que obtiver maior pontuação no currículo do proponente;
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

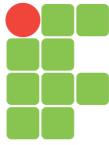
10.6.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Em uma primeira etapa do processo, em ordem decrescente, os projetos terão direito a cota de uma bolsa, mesmo que tenham solicitado mais de uma cota e estendendo-se às cotas já existentes nos programas PIBIC/FAPEMIG e PIBIC/CNPq vigentes no *Campus Salinas*;
- b) Na segunda etapa, havendo disponibilidade de cotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitam mais de uma bolsa farão jus à segunda cota de acordo com a sua classificação.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O resultado deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico até o dia 06 de Junho de 2012.

11.2. O julgamento do Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.



12. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

12.1. A compra dos materiais se dará por processo de licitação, a ser realizado pelo Coordenadoria de Contratos e Compras, de acordo com os trâmites institucionais adotados.

13. DO CADASTRO DOS ESTUDANTES E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 Para efetivar o cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro de estudante IC (Anexo VIII);
- b) Cópia do CPF e RG do estudante;
- c) dados da conta-corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1 Compete ao Comitê Institucional, a que se refere o item 1.3, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação realizar o acompanhamento e avaliação do PROAPE e PIBIC, no âmbito do IFNMG – *Campus Salinas*.

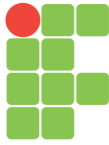
14.2. Do acompanhamento e avaliação dos projetos

14.2.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

I - Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, a ser apresentado até o dia 31 de Setembro de 2012;

II - Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser apresentado até o dia 20 de Dezembro de 2012.

III – Comprovante de divulgação dos resultados parciais e/ou finais do projeto em pelo menos um evento científico, promovido pelo IFNMG ou por outra instituição de ensino e pesquisa (se houver). O(s) comprovante(s) de divulgação da pesquisa deverá(ão) ser anexado(s) ao Relatório Técnico Final do projeto.



IV – Cópia das publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa, a serem anexadas ao Relatório Técnico Final do projeto (se houver).

14.2.2. Os documentos discriminados acima deverão ser entregues pessoalmente pelo Coordenador do Projeto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

14.2.3. Havendo inadimplência de documentos, o Coordenador ficará impedido de apresentar novas propostas para financiamento interno de projetos, até o momento em que as pendências sejam resolvidas.

14.2.4. A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação reserva-se no direito de, durante a execução do plano de trabalho, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

14.3. Do acompanhamento e avaliação dos estudantes (BIC)

14.3.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno serão realizados por meio de:

a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 4 meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, bem como, cópia de certificados de divulgação da pesquisa em congressos da área e publicações com o orientador (se houver);

d) Participação do aluno e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG .

14.3.2. O cancelamento da bolsa do estudante poderá ser realizado pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, especialmente em caso de conclusão ou interrupção do curso, inadimplência de

relatórios ou do não cumprimento dos compromissos do Programa.

14.3.3. Será emitido certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica para o estudante e orientador que cumprir com os compromissos previstos neste edital e apresentar relatórios parcial e final.

15. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de projeto desenvolvido com o apoio do IFNMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e do Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG (Resolução CS N°. 56/2011).

15.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida em conformidade com o Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG.

15.3. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, competirá ao Núcleo de Inovação Tecnológico do IFNMG a adoção das providências cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

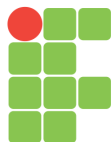
16.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

16.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

16.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

16.4 Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados de pesquisas desenvolvidas com o apoio dos recursos/benefícios decorrentes do presente Edital, dever-se-á fazer referência expressa ao apoio do IFNMG – *Campus Salinas*

16.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou



INSTITUTO FEDERAL
NORTE DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SALINAS

reclamação de qualquer natureza.

16.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I desse Edital.

16.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pelo Comitê a que se refere o item 1.3 deste Edital.

16.8. Para maiores informações, os interessados podem contatar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Salinas, 16 de Maio de 2012

Adalcino França Junior
Diretor Geral do IFNMG – Campus Salinas